



LEI Nº 1.409/82, de 12 de Maio de 1982/

ELEVA SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

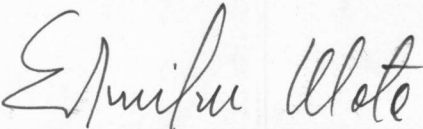
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado elevar para Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS) a subvenção mensal concedida ao Esporte Clube de Patos.

Art. 2º) - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar do valor de Cr\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL CRUZEIROS), para suplementar a dotação orçamentária própria no corrente exercício.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio de 1982, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB, em 12 de Maio de 1982.


Dr. EDMILSON FERNANDES MOTA
Prefeito Constitucional